



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano VII - Edição nº 00939 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA600FBE3315A858FAE99EA4E7E060B8

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018.
- DECRETO Nº 253/2018.
- DECRETO Nº 248/2018 - "CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PARA ESTUDOS DA CAMPANHA SALARIAL DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO 249/2018 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA MESA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICABILIDADE DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- DECRETO Nº. 251/2018.

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº. 019/2018

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou / homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2018, que tem por objeto a prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para atender às demandas dos pacientes do Município de Irecê em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) hospedados na Pousada em Salvador/BA, em favor da(s) empresa(s): BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.992.948/0001-85, no valor total estimado de R\$ 404.950,00 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 25/04/2018. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
547A0133BE0C9D3024865607C85202DD

Prefeitura Municipal de Irecê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 019/2018

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a(s) empresa(s): CONTRATO 022504/2018 - BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.992.948/0001-85, no valor total estimado de R\$ 404.950,00 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para atender às demandas dos pacientes do Município de Irecê em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) hospedados na Pousada em Salvador/BA. Data da assinatura: 25/04/2018. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 253/2018

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento
Universitário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 50, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Universitário de propriedade da empresa WL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.425.724/0001- 54, localizada na Rua João de Barro, Vila Esperança, desta Cidade de Irecê, Estado da Bahia com área de 70.518,70 m² limitando-se ao Nascente: com o Instituto Federal da Bahia, ao Poente: com Washington Luiz Rodrigues de Farias, ao Norte: com o Bairro Vila Bela, ao Sul: com Prefeitura Municipal de Irecê, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Irecê, Estado da Bahias no livro 2 HR - Folhas 0 32 matrícula 19.879 de 19 de março de 2018.

§1º - A área do loteamento de que trata este Artigo está assim dividida:

I- Área do sistema Viário (vias, passeios) _____ 24.123,63m²

II- Áreas de praças e equipamentos públicos _____ 2.432,13 m²

III- Área verde livre _____ 4.425,53 m²

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, promover os atos necessários, inclusive sinalização das vias públicas.

Art. 3º. Conforme o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, o interessado deverá implantar no prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado critério da Administração Pública a contar da data de aprovação do loteamento:

1/1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- I. Rede de energia elétrica e ponte iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento;
- II. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- III. Abertura de vias de circulação;
- IV. Demarcação dos lotes, quadra e áreas públicas;
- V. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- VI. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas;
- VII. Implantação do sistema de esgotamento sanitário.

§1º - O Proprietário de Loteamento somente poderá efetuar venda de Lotes após executar os melhoramentos públicos previsto no presente artigo.

§2º - Findo o prazo estabelecido no caput do artigo supra, sem atendimento aos incisos I a VI restará nulo o presente Decreto.

Art. 4º. A área loteada destina-se zona residencial, devendo ser observadas as restrições do Poder Público Municipal quanto às edificações.

Art. 5º. A aprovação do presente Loteamento fica condicionada ao efetivo cumprimento por parte da empresa Empreendedora de todos os requisitos e exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e o Código de Urbanismo e Obras da Cidade de Irecê-BA, Lei nº 157 de 9 de novembro de 1974, bem como das Leis e demais Normas reguladoras da matéria, podendo o Município decretar sua irregularidade caso não sejam cumpridas as determinações das legislações Federal, Estadual e Municipal sobre parcelamento urbano.

Art. 6º. Após a aprovação do Loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º. Esse decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, em 26 de Abril de 2018.

Elmo Vaz Bastos
Prefeito Municipal

2/2

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04****DECRETO Nº. 248/2018**

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PARA ESTUDOS DA CAMPANHA SALARIAL DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DA CIDADE DE IRECÊ, ESTADO BAHIA, no uso da atribuição e considerando a necessidade de Criar e Compor a Comissão de representantes para realização dos Estudos quanto a Campanha Salarial Magistério do Município de Irecê-BA.

Considerando as altos níveis de comprometimento dos recursos originários do FUNDEB com o pagamento das Folhas de Pessoal do Magistério, demandando complementação por parte de outras fontes de recursos municipais nos últimos exercícios;

Considerando a imperiosa necessidade de estudos e avaliação das formas e estruturas da rede municipal de Educação;

Considerando a política nacional para o Piso do Magistério instituída pela Lei 11.738/2008 e o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Município de Irecê – Lei 894/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão do estudo imediato para revisão necessária na Rede Municipal de Ensino a fim de resolver a Campanha Salarial do município de Irecê-BA.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo será composta pelas seguintes representações e os membros por elas indicadas:

• Representantes da APLB;

Titular – Maria de Fátima Oliveira Abreu

Titular – Jair Alves da Silva

Suplente – Jalcineide Maria Pereira

Suplente – Lélia Maria de Souza Teixeira

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Agnaldo Alves da Silva

Suplente – Geisa Oliveira Dourado

• Representantes da Secretaria de Governo;

Titular – Leandro Matos Magalhães

Titular - Edivanilson Alecrim Machado

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Titular - Dalmo Pereira Dourado.
Suplente – Júlio Elias Dourado Nunes
Suplente – Joao Paulo Mendes Gomes
Suplente – Flavio Rodrigues Cordeiro

Art. 2º - A comissão ora criada tem um prazo de 45 dias para apresentação de relatório dos estudos realizados, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2018.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04****DECRETO Nº. 249/2018****NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA MESA
TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO DE APLICABILIDADE DOS
RECURSOS DO PRECATÓRIO DO
FUNDEF DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE IRECÊ, ESTADO BAHIA**, no uso da atribuição e considerando a necessidade de uma mesa Técnica para elaboração do Plano de Aplicabilidade dos Recursos do Precatário do FUNDEF do Município de Irecê-BA.

Considerando tramitação de ações judiciais questionando a União acerca de diferenças de Transferências do FUNDEF, relativos a exercícios financeiros anteriores;

Considerando a Resolução TCM 1346/2016 e alterações feita pela Resolução TCM nº 1360/2017, que dispõe sobre a contabilização, bem como as medidas para a utilização destes recursos,

Considerando a necessidade de elaboração de estudos técnicos para o plano de Aplicação dos recursos advindos destes precatórios de que trata o §1º do Art. 1º da Resolução 1346/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada e nomeada a mesa Técnica para Estudos e elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos originados de Precatários do FUNDEF referentes a exercícios anteriores.

Paragrafo Único - A composição da Mesa Técnica de que trata o caput deste artigo terá a seguinte representação e membros:

Dois Representantes da APLB;

Titular – Maria de Fátima Oliveira Abreu

Suplente – Jalcineide Maria Pereira

Dois Representantes dos professores/as;

Titular – Jair Alves da Silva

Suplente – Lélia Maria de Souza Teixeira

Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Agnaldo Alves da Silva

Suplente – Imária Rocha Souza

Dois Representantes da Secretaria de Governo;

Titular – Jazon Ferreira Primo Júnior

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Suplente – João Gonçalves de Souza

Três Representantes da Secretaria de Planejamento e Administração;

Titular – Júlio Elias Dourado Nunes;

Titular – Edivanilson Alecrim Machado

Suplente – Dalmo Pereira Dourado

Suplente – Flavio Rodrigues Cordeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 251/2018

Dispõe sobre a revogação da concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a Sra. **IZABEL CRISTINA TEIXEIRA NUNES** – Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº. 227/2018;

Considerando os temos contidos no Ofício nº. 208/2018 da Secretaria de Educação e no Parecer Jurídico nº. 65/2018, emanado da Procuradoria Geral do Município de Irecê;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a licença para tratar de interesse particular concedida em favor da servidora Sra. **IZABEL CRISTINA TEIXEIRA NUNES**, por meio do Decreto Municipal nº. 227/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia